



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI Nº 1.732, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.697, de 09 de maio de 2022 – do Executivo)

***“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de Junho de 2022.

  
**Mariano Kolankiewicz Filho**  
Prefeito Municipal

  
**Vanderlei Aparecido Borges da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Sebastião Antonio Lopes**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO N°. 108/2022.

ADESÃO 009/2022.

LEIA-SÊ:

PROCESSO N°. 109/2022.

ADESÃO 009/2022.

Água Boa, 08 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### GERÊNCIA LEGISLATIVA

#### LEI N° 1.732, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei n°. 1.697, de 09 de maio de 2022 – do Executivo)

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN n°4. 589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de Junho de 2022.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**Vanderlei Aparecido Borges da Silva**

Secretário Municipal de Finanças

**Sebastião Antonio Lopes**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 136, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**“Institui a verba de locomoção para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o Ofício N° 155/2022/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado, verba de locomoção da referência inicial do respectivo cargo de motorista de transporte, na zona rural do município, a saber:

**JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR**

**CPF - 030.357.731-22**

**RG – 1953173-7 (SSP/MT)**

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças – MT, em 08 de junho de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 12 de julho de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 09/06/2022 às 18:00h do dia 11/07/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 12/07/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/07/2022 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Maiores informações via email: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.